



AVISO DE DISPENSA Nº 007/2025

Torna-se público que o SAAE ITACOATIARA, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas		21/05/2025			
E-mail:	presidencia@saaeita	sidencia@saaeitacoatiara.com.br			
Demandante:	SAAE ITACOATIARA				
Data limite p/ recebim	ento das propostas:	26/05/2025 as 17:00 horas.			

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Item	Descrição	Unid.	Qtd
1	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.50-16	UNID	6
2	CÂMARA DE AR 7.50-16 BICO DE METAL	UNID	6
3	PNEU 750/16 LISO 12 LONAS	UNID	6
4	RODA DE FERRO 6 FUROS MEDIDA 750/16 P/ PNEU COM CÂMARA	UNID	6
5	BOIA MEDIDOR DE COMBUSTIVEL	UNID	1
6	KIT FAROL COMPLETO COM LANTERNA	KIT	1
7	FLUIDO DE FREIO DOT 3 FRASCO COM 500 ML	UNID	6
8	ÓLEO HIDRÁULICO FRASCO COM 01 LITRO	UNID	5
9	OLEO SAE 90 BALDE 20 LITROS	UNID	1
10	OLEO 15W40 DIESEL BALDE 20 LITROS	UNID	2
11	FILTRO SEDIMENTADOR MOTOR CUMMINS	UNID	8
12	FILTRO DE AR SECUNDARIO MOTOR CUMMINS	UNID	4
13	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MOTOR CUMMINS	UNID	4
14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR CUMMINS	UNID	4
15	FILTRO DE OLEO MOTOR CUMMINS	UNID	4
16	BATERIA CMINHÃO 150 AMPERES 12V	UNID	1
17	MANGUEIRA INTERCOOLER MOTOR CUMMINS	UNID	1
18	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	2
19	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2
20	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2





21	KIT DE BUCHA FEIXE DE MOLA TRASEIRO	KIT	2
22	KIT DE BUCHA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	KIT	2
23	CRUZETA CARDAN FORD F-4000	UNID	3
24	EIXO CARDAN TRASEIROCOMPLETO FORD F-4000	UNID	1
25	ROLAMENTO CENTRAL DO CARDAN	UNID	2
26	CONJUNTO BARRA DE DIREÇÃO COMPLETO	UNID	1
27	KIT PIVO COMPLETO (INFERIOR/SUPERIOR)	KIT	2
28	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2
29	CUBO RODA C/ ROLAMENTO COMPLETO	UNID	2
30	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO F- 4000	UNID	2
31	REPARO BOMBA INJETORA COMPLETO	UNID	1
32	POLIA VISCOSA DA VENTOINHA RADIADOR	UNID	1
33	CABEÇOTE DO FILTRO SEDIMETADOR	UNID	1
34	CORREIA DO ALTENADOR	UNID	2
35	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA MOTOR CUMMINS	UNID	1
36	JOGO DE BICO INJETOR MOTOR CUMMINS	JG	6
37	MOTOR DE ARRANQUE MOTOR CUMMINS	UNID	1
38	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	JG	1
39	KIT COMPLETO LANTERNA TRASEIRA EM LED	UNID	1
40	MÃO DE OBRA/SERVIÇO	HORA	90

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresas Jurídica Especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhão Ford F4000 para atender as necessidades do SAAE.

- 1.1 A fim de atender as demandas operacionais desta Autarquia, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
- 1.2 A contratação será formada pelos itens, conforme tabela constante a seguir:
- 1.3 O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta e respectiva documentação através do e-mail: presidencia@saaeitacoatiara.com.br ou diretamente no





escritório do SAAE em Itacoatiara, situado à Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30.

- 2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
- 2.3 O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da documentação, não cabendo ao envio eletrônico ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- ii) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- iii) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- iv) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
- vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4.2 Aplica-se o disposto no inciso "iii" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.5 Não será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.





3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará através do envio da proposta e documentação, através do e-mail disponibilizado ou diretamente no escritório do SAAE em Itacoatiara, situado à Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 Centro, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30, em envelope devidamente identificados em papel timbrado da empresa concorrente fazendo menção ao referido certame;
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por e-mail ou presencialmente a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das mesmas.
- 3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.
- 3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação; b) Termo de Referência e c) Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DA FASE DE LANCES

Sem fase de lances.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de envio da proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;





- 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 O critério de julgamento será o melhor preço por lote.
- 5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado na apresentação da proposta





- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;
- 6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- 6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.





7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.
- 7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.2.1 Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.
- 7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE e Portal Nacional de Compras Públicas, e encaminhado automaticamente aos fornecedores participantes, por mensagem via e-mail, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de local, inclusive para contagem de tempo e registro no e-mail e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.14 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.
- 8.14.1 ANEXO I Documentação exigida para Habilitação;
- 8.14.2 ANEXO II Termo de Referência;
- 8.14.3 ANEXO III Minuta do Contrato; e
- 8.14.4 ANEXO IV Modelo de Proposta de Preço.

Itacoatiara, 19 de maio de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA

Diretora - Presidente





ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1. Habilitação jurídica:
- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO TERMO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Peças e Manutenção Corretiva e Preventiva de caminhão FORD F4000 para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE.

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor unit global	Valor total global
1	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.50-16	UNID	6	XXX	XXXX
2	CÂMARA DE AR 7.50-16 BICO DE METAL	UNID	6	xxx	XXXX
3	PNEU 750/16 LISO 12 LONAS	UNID	6	XXX	XXXX
4	RODA DE FERRO 6 FUROS MEDIDA 750/16 P/ PNEU COM CÂMARA	UNID	6	XXX	XXXX
5	BOIA MEDIDOR DE COMBUSTIVEL	UNID	1	XXX	XXXX
6	KIT FAROL COMPLETO COM LANTERNA	KIT	1	XXX	XXXX
7	FLUIDO DE FREIO DOT 3 FRASCO COM 500 ML	UNID	6	XXX	XXXX
8	ÓLEO HIDRÁULICO FRASCO COM 01 LITRO	UNID	5	XXX	XXXX
9	OLEO SAE 90 BALDE 20 LITROS	UNID	1	XXX	XXXX
10	OLEO 15W40 DIESEL BALDE 20 LITROS	UNID	2	XXX	XXXX
11	FILTRO SEDIMENTADOR MOTOR CUMMINS	UNID	8	XXX	xxxx
12	FILTRO DE AR SECUNDARIO MOTOR CUMMINS	UNID	4	XXX	XXXX
13	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MOTOR CUMMINS	UNID	4	XXX	XXXX
14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR CUMMINS	UNID	4	XXX	XXXX
15	FILTRO DE OLEO MOTOR CUMMINS	UNID	4	XXX	XXXX
16	BATERIA CMINHÃO 150 AMPERES 12V	UNID	1	XXX	XXXX
17	MANGUEIRA INTERCOOLER MOTOR CUMMINS	UNID	1	XXX	XXXX
18	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	2	XXX	XXXX
19	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	XXX	XXXX
20	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	XXX	XXXX
21	KIT DE BUCHA FEIXE DE MOLA TRASEIRO	KIT	2	XXX	xxxx





22	KIT DE BUCHA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	KIT	2	xxx	xxxx
23	CRUZETA CARDAN FORD F-4000	UNID	3	XXX	XXXX
24	EIXO CARDAN TRASEIROCOMPLETO FORD F-4000	UNID	1	XXX	xxxx
25	ROLAMENTO CENTRAL DO CARDAN	UNID	2	XXX	XXXX
26	CONJUNTO BARRA DE DIREÇÃO COMPLETO	UNID	1	XXX	xxxx
27	KIT PIVO COMPLETO (INFERIOR/SUPERIOR)	KIT	2	XXX	xxxx
28	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	XXX	XXXX
29	CUBO RODA C/ ROLAMENTO COMPLETO	UNID	2	XXX	xxxx
30	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO F- 4000	UNID	2	XXX	xxxx
31	REPARO BOMBA INJETORA COMPLETO	UNID	1	XXX	XXXX
32	POLIA VISCOSA DA VENTOINHA RADIADOR	UNID	1	XXX	xxxx
33	CABEÇOTE DO FILTRO SEDIMETADOR	UNID	1	XXX	XXXX
34	CORREIA DO ALTENADOR	UNID	2	XXX	XXXX
35	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA MOTOR CUMMINS	UNID	1	XXX	xxxx
36	JOGO DE BICO INJETOR MOTOR CUMMINS	JG	6	XXX	XXXX
37	MOTOR DE ARRANQUE MOTOR CUMMINS	UNID	1	XXX	XXXX
38	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	JG	1	XXX	XXXX
39	LANTERNA TRASEIRA EM LED	UNID	1	XXX	XXXX
40	MÃO DE OBRA/SERVIÇO	HORA	90	XXX	XXXX

O valor global estimado para a contratação é de R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXX).

<u>3 – JUSTIFICATIVA</u>

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto é responsável pelo abastecimento de água tratada e manutenção das redes de abastecimento na zona urbana e rural do município de Itacoatiara.

É responsabilidade desta Autarquia de Itacoatiara abastecer a rede de distribuição de água, dar manutenção nos poços, nas respectivas redes e atender perdas físicas nas residências e estabelecimentos comerciais, dos usuários. O transporte de material e equipamentos para manutenção dos poços tubulares sob nossa responsabilidade é feito pelo Caminhão Ford F4000, veículo próprio desta Autarquia. Para manter as atividades em plena eficácia, necessita-se de empresa especializada em Manutenção preventiva e corretiva de Caminhões.





4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços do objeto deste projeto competirá à:

- A CONTRATADA deverá fornecer os itens que atendam às necessidades quando solicitadas pelo SAAE.
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens e executar o serviço de reparo e
 manutenção que se refere este certame, em conformidade com as especificações descritas na
 proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização do fornecimento, caso
 não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, a cumprir o estabelecido.
- A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores dos serviços prestados, condições indispensáveis à assinatura do presente projeto;
- A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;
- A CONTRATADA se compromete a fornecer em horário e local indicado pela CONTRATANTE, o item solicitado neste Termo de Referência;
- A CONTRATADA assume inteira responsabilidade quanto a qualidade dos itens, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- A CONTRATADA se predispõe a atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos gêneros que não atenda ao especificado, com ônus da CONTRATANTE:
- A CONTRATADA, quando for o caso, comunica imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE ficará responsável pelos pagamentos dos itens solicitados.
- A CONTRATANTE emitirá autorização de fornecimento ou solicitação (1ª via do fornecedor) sempre que solicitar à CONTRATADA o fornecimento do objeto.
- A CONTRATANTE deve analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos





documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento.

<u>6- PENALIDADES E MULTAS</u>

Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas nos seguintes termos:

I - PENALIDADES

À CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Art. 156, da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da Contratada, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução da obra;
- c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor pendente do objeto contratado, quando a **CONTRATADA** tiver o ajuste rescindido por ter cumprido apenas parcialmente o serviço;
- d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato quando apenas decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da **CONTRATADA** em executar o objeto do Contrato;
- e) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a **CONTRATADA** recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do artigo 90 §5° da Lei 14.133/21.
- f) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a

Administração pelos prejuízos restantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária;





h) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da contratação, quando a **CONTRATADA** não cumprir a obrigação assumida no dia previsto;

i) a multa prevista na alínea "b", deste item, incidirá ainda nos casos em que a **CONTRATADA**, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

j) em caso de infração às normas ambientais, a CONTRATADA fica sujeita às sanções pertinentes, aplicáveis pelos órgãos competentes, constituindo, outrossim, motivo para suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: A sanção estabelecida na letra "f" é de competência exclusiva da Presidente do SAAE, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

II - MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do SAAE. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, <u>se</u> <u>houver</u>, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

<u>Parágrafo Segundo</u>: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

<u>7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

As despesas ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0501 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara- SAAE

Proj. /Ativ.: Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE





Elemento: 17.1220102.20920000/ Manutenção e Funcionamento do SAAE.

- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Itacoatiara, 19 de maio de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA

Diretora - Presidente





ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE \mathbf{E} **EMPRESA** Α XXXXXXXXXXXXXXXX. **VISANDO** CONTRACACÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** \mathbf{EM} XXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO **SAAE, NA FORMA ABAIXO:**

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor unit global	Valor total global
1	PROTETOR DE CÂMARA DE AR	UNID	6	XX	xx
1	7.50-16 CÂMARA DE AR 7.50-16 BICO			۸۸	۸۸
2	DE METAL	UNID	6	XX	xx
3	PNEU 750/16 LISO 12 LONAS	UNID	6	XX	XX
4	RODA DE FERRO 6 FUROS MEDIDA 750/16 P/ PNEU COM CÂMARA	UNID	6	XX	XX
5	BOIA MEDIDOR DE COMBUSTIVEL	UNID	1	XX	XX
6	KIT FAROL COMPLETO COM LANTERNA	KIT	1	XX	XX
7	FLUIDO DE FREIO DOT 3 FRASCO COM 500 ML	UNID	6	XX	XX





	ÓLEO HIDRÁULICO FRASCO	UNID	5		
8	COM 01 LITRO			XX	XX
9	OLEO SAE 90 BALDE 20 LITROS	UNID	1	XX	XX
10	OLEO 15W40 DIESEL BALDE 20 LITROS	UNID	2	XX	XX
11	FILTRO SEDIMENTADOR MOTOR CUMMINS	UNID	8	XX	XX
12	FILTRO DE AR SECUNDARIO MOTOR CUMMINS	UNID	4	XX	XX
13	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MOTOR CUMMINS	UNID	4	XX	XX
14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR CUMMINS	UNID	4	XX	xx
15	FILTRO DE OLEO MOTOR CUMMINS	UNID	4	XX	XX
16	BATERIA CMINHÃO 150 AMPERES 12V	UNID	1	XX	XX
17	MANGUEIRA INTERCOOLER MOTOR CUMMINS	UNID	1	XX	XX
18	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	2	XX	XX
19	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	XX	XX
20	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	XX	XX
21	KIT DE BUCHA FEIXE DE MOLA TRASEIRO	KIT	2	XX	XX
22	KIT DE BUCHA FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	KIT	2	XX	XX
23	CRUZETA CARDAN FORD F- 4000	UNID	3	XX	XX
24	EIXO CARDAN TRASEIROCOMPLETO FORD F- 4000	UNID	1	XX	XX
25	ROLAMENTO CENTRAL DO CARDAN	UNID	2	XX	XX
26	CONJUNTO BARRA DE DIREÇÃO COMPLETO	UNID	1	XX	XX
27	KIT PIVO COMPLETO (INFERIOR/SUPERIOR)	KIT	2	XX	XX
28	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	XX	XX
29	CUBO RODA C/ ROLAMENTO COMPLETO	UNID	2	XX	XX
30	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO F-4000	UNID	2	XX	XX
31	REPARO BOMBA INJETORA COMPLETO	UNID	1	XX	XX
32	POLIA VISCOSA DA VENTOINHA RADIADOR	UNID	1	XX	XX
33	CABEÇOTE DO FILTRO SEDIMETADOR	UNID	1	XX	XX
34	CORREIA DO ALTENADOR	UNID	2	XX	XX





35	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA MOTOR CUMMINS	UNID	1	XX	XX
36	JOGO DE BICO INJETOR MOTOR CUMMINS	JG	6	XX	XX
37	MOTOR DE ARRANQUE MOTOR CUMMINS	UNID	1	XX	XX
38	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	JG	1	XX	XX
39	LANTERNA TRASEIRA EM LED	UNID	2	XX	XX
40	MÃO DE OBRA/SERVIÇO	HORA	100	XX	XX

Total Geral: **R\$ XXXXXX (valor por extenso)**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 – DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA receberá o valor global de R\$ XXXXXX (valor por extenso) através depósito bancário ou TED em nome da CONTRATADA, pagamento este que será pago mediante emissão de nota fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

- 1.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.
- 1.3. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:
- a) Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de novembro de 2014;
- b) Certidão Negativa de FGTS CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual;
- f) Certidão Negativa de Falência.
- 1.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.
- 1.5 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela CTL responsável pelo recebimento dos serviços.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, consignada a saber:
- 17.1220091.20920000/ Manutenção e Funcionamento do SAAE.
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.





PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. O contrato resultante do processo de dispensa de licitação terá sua vigência de 12 (doze) meses.
- 3.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Diretora Presidente do SAAE, devendo a solicitação ser encaminhada até 05 (cinco) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do laudo especificado no presente contrato.
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- c) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á por:
- a) Gerenciamento do Contrato;
- b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
- c) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 66.1. A Contratante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE/ITA, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, erro, imperfeição, ou demora na sua execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE/ITA poderá, subsidiariamente, garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 6.3. Ficarão, ainda, sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, a critério da Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE/ITA, as empresas que praticarem conduta prevista no art. 155 do mesmo diploma legal.





- 6.4. A sanção de advertência de que trata o inciso I, do art. 156, da Lei Nº 14.133/21, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 6.5. A multa de que trata o inciso II, do art. 156, da Lei de Licitações, será aplicada da seguinte forma:
- a) pela recusa injustificada de aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, será aplicada à licitante vencedora, multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do(s) item(ns) adjudicado(s);
- 6.6. As multas previstas nesta licitação são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
- 6.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE/ITA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com as respectivas
- correções e encargos, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.
- 6.8. As sanções previstas nos incisos I, III do art. 156, da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.9. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO

- 7.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.
- 7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Cláusula Oitava –DO FISCAL DO CONTRATO

- 8.1. O FISCAL DE CONTRATO, a Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX designada pela Contratante, neste ato, fará o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 8.2. O FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO, o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX designada pela Contratante, conforme necessidade prévia, tendo em vista a necessidade de acompanhamento do contrato em período aquisitivo de férias do Fiscal titular e possível acontecimento de força maior.
- 8.3. No afastamento por férias ou quaisquer motivo fortuito, o Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, substituirá a(o) fiscal titular do contrato.

Cláusula Nona – DA PUBLICAÇÃO





9.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

Cláusula décima - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Itacoatiara/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Itacoatiara (AM), XX de XX de 2025.

	MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
	Diretora Presidente do SAAE
_	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX
TESTEMUNHAS:	
CPF n°	
CPF	





ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nom	e de Fantasia:					
Razã	o Social:					
CNP	J:			Optante pe	elo SIMPLI	ES?
Ende	reço:					
Bairı	:0:			Cidade:		
CEP	.			E-mail:		
Telef	one:			Fax:		
		_	_			
					Preço	
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Unitário	Total
01						
Valor	por extenso (TOTAL	L):				
Espec	cificação:					
GLOI	BAL DA PROPOSTA	1				
Valo	r por extenso (GLOE	BAL DA PRO	POSTA	a):		

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no item 9.3.5 e 9.3.5.1, a empresa licitante declara que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

Declara, ainda, que quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, e não alegará a omissão em momento posterior como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

LOCAL E DATA

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador.